

*certifico e dou fei
haver registrado
a Lei, sob n.º 1.303/86
R. Feijó, 06/11/86.
Clarice Olgado Salvador
OFICIAL MAIOR*



ES
CARTÓRIO DO REGISTRO
E ANEXOS AO DISTRIBUIDOR
Bel. Sival de Oliveira Salvador
ESCRIVÃO
Clarice Olgado Salvador
OFICIAL MAIOR
REGENTE FEIJÓ - SP

Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

= LEI Nº 1.303/86 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

AUTORIZA ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL, PARA PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO A TODOS OS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, DA EDILIDADE, PENSIONISTAS E APOSENTADOS RE FERENTES AO EXERCÍCIO DE 1.986".

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de CZ\$450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS) destinados ao pagamento integral do 13º Salário a todos os funcionários/ Municipais-CLM, contratados, diaristas, aposentados, pensionistas mensalistas contratados e funcionários da Edilidade.

§ Único - A cada funcionário será pago a importância equivalente ao seu / salário integral e aos que possuem menos de 01 (um) ano de atividade será pago proporcionalmente ao tempo de serviço prestado.

Artigo 2º- O valor do presente crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 05 de Novembro de 1.986.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO

-Chefe Gabinete Executivo

resp. p/ Secretaria Municipal

LUCIO ANTONIO MALACRIDA

- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria às folhas
135/135 verso do livro 120
Regente Feijó, 05/11/86

Carlos Roberto Rampasso
Secretário